

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

PORTARIA N.º010 /2018

ALTERAÇÃO DOS MENBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOQUARA, MG, NOMEANDO MEMBROS A REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de Douradoquara – MG, Marcos Além de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

ARTIGO 1º: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

OBS: Fica alterada a composição do conselho

Representantes do Governo: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria dos Santos Mundim Suplente: Silvia Rosa de Freitas

Representante da Educação:

Titular: Daiana Fatima Silva Campos Suplente: Glauciene de Oliveira Silva

Representante Secretaria Municipal de Administração

Titular: Telma da Costa Galvão Lemes

Suplente: Juliana Mundim Mendonça da Silva

Representante Sociedade Civil

Sociedade São Vicente de Paulo

Titular: Nivalda Lina Davi

Suplente: Roselandia de Oliveira Paulino

Atrato de Publicação

an put



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Representantes do Centro Espirita Eurípedes Barsanulfo:

Titular: Christiane Ramos e Ramos Suplente: Cláudia Matildes Leite

Igreja Congregação Cristã no Brasil

Titular: Reuma Ferreira Mundim Pinheiro

Suplente: Talita Lourenço Oliveira

ARTIGO 2º: O mandato dos membros do Conselho de Assistência Social de Douradoquara – MG será de dois (02) anos, permitida uma única recondução.

Artigo 3º: A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:

- -Christiane Ramos e Ramos-Presidente
- -Maria dos Santos Mundim-Vice Presidente
- -Reuma Ferreira Mundim Pinheiro -1º Secretária
- -Nivalda Lina Davi-2°Secretária
- -Telma da Costa Galvão Lemes- Tesoureira

ARTIGO 4º: O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de DOURADOQUARA-MG. Será de dois (2) anos, permitida uma única recondução.

ARTIGO 5º: Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se disposições em contrário.

Douradoquara-MG, 04julho de de 2018.

Marcos Além de Oliveira Prefeito Municipal Extrato de Publicação em Mural Publicado em 04,07,20/8

referente Whaca

Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.